

1. INTRODUÇÃO

A Revisão do PPA, apoiada em dispositivos legais, oportuniza à gestão estadual verificar a eficácia e a efetividade da programação, apontar os ajustes necessários e a reconduzir os rumos das políticas públicas, com base, na participação/escuta da sociedade.

Contudo, com menos de um ano de execução do PPA 2020-2023, o Plano sofreu o impacto da pandemia da Covid-19, que se instalou no início de 2020, quando, em curtíssimo prazo, ações tiveram que ser reprogramadas e outras criadas, por meio de créditos especiais ao Orçamento Geral do estado (OGE), para mitigar os efeitos decorrentes da crise sanitária, antecipando, de certa forma, a etapa de revisão do Plano, prevista somente para 2021.

Ao final de 2020, o governo estadual realizou a avaliação dos programas do PPA, cumprindo exigências legais, mas, também, efetivando uma das etapas do processo de planejamento. Nessa oportunidade, se analisou a execução das ações governamentais e a aplicação dos recursos públicos, reconhecendo-se avanços e desafios quanto ao que precisa ainda de readequação, com vistas à transparência dos resultados alcançados para a sociedade.

O Governo do Estado, com fundamento, principalmente, nesse arcabouço adquirido e no monitoramento dos programas, executado ao longo do ano, deu início à revisão do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (Seplad), em conjunto com todos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Órgãos Constitucionais Independentes, objetivando à melhoria da qualidade dos gastos governamentais para o melhor e maior atendimento das demandas da população paraense.

Paralelamente, por meio da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa (Fapespa), o Perfil Socioeconômico e Ambiental das Regiões de Integração passou por atualizações significativas, de modo a oferecer mais subsídios para embasamento tanto às proposições de alterações de atributos de Programas como para o processo das análises necessárias à sequência das etapas.

Cumprir destacar, a atualização no Plano, do compromisso com o desenvolvimento sustentável global, realinhando a programação de governo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU).

Salienta-se que não houve alteração na estrutura original dos programas, permanecendo os mesmos, tanto os do Poder Executivo quanto os dos demais Poderes e Órgãos Constitucionais Independentes. As mudanças referem-se aos atributos de programas, aos compromissos regionalizados e a ações de programas, inclusive a inclusão e exclusão de ações.

O PPA 2020-2023, Desenvolvimento pro Pará – Pra Todo o Pará, após revisão permaneceu com os 28 programas, sendo 18 do Poder Executivo e 10 dos demais Poderes; terá 463 ações, sendo 338 só do Poder Executivo e 105 indicadores, sendo 84 do Poder executivo, dividido em 36 de resultados que só serão mensurados em 2023 e 48 de processos.

De forma geral, destaca-se na revisão do PPA 2020-2023, a adequação das metas físicas das ações às expectativas de receita para o próximo biênio, tendo em vista que, no Plano original, era de R\$40,52 bilhões, sendo agora reestimadas para R\$51,84 bilhões.

2. BASE LEGAL

A Lei nº 8.966, de 30 de dezembro de 2019, instituiu o Plano Plurianual do Estado do Pará para o período 2020-2023, que expressa, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas do Poder Executivo e dos demais Poderes, além dos Órgãos Constitucionais Independentes, para o quadriênio. Em seus artigos 11 e 12, a lei dispõe sobre a revisão do Plano, quando necessária, quanto à inclusão, exclusão ou alteração de programas, por meio de projeto de lei; e das ações, metas e regionalização, por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais.

3. PRINCIPAIS CRITÉRIOS DE ANÁLISE À REVISÃO DA PROGRAMAÇÃO

A Revisão do Plano, abrange os indicadores e seus atributos, os objetivos do programa, dos quais emanam as ações e produtos, basilares à programação orçamentária, além dos compromissos regionais. A proposta de alteração do PPA, seja a título de inclusão, exclusão ou de alteração de Programas e seus atributos, está acompanhada da justificativa técnica para análise e fundamentação do Projeto de Revisão do PPA.

No processo de revisão do Plano, admitiu-se a inclusão, a exclusão e a alteração dos atributos da Ação em qualquer de seus componentes, como: nomenclatura, produto, unidade de medida, municípios e regiões de integração contempladas, observando-se os aspectos inerentes, inclusive quanto ao impacto no alcance dos seus objetivos vinculados.

Quanto a alteração de atributos dos Indicadores, foi permitido ajustes ou substituições de nomenclatura, fórmula e fonte.

Aos objetivos estão atreladas as ações pelas quais são executadas as atividades e, via de regra, as despesas do estado. Tanto a inclusão como a exclusão e ainda as alterações dos objetivos exigiu a observância de todos esses aspectos.

No que concerne aos compromissos regionais, também foram admissíveis modificações, desde que, as proposições considerem a possibilidade de conclusão dentro do prazo do PPA, até 2023.

A esse processo, incorporou-se o requisito legal, reconhecido pela gestão atual como de fundamental importância, a participação/escuta da sociedade, para acolhimento de suas demandas e discussão dos compromissos regionalizados de governo. A sociedade, após conhecimento dos compromissos e ações previstas para cada Região de Integração, pôde, até o dia 14/07/21, apresentar sugestões de inclusão de demandas específicas, e todos os compromissos regionais oriundos de Demandas da Sociedade estão sinalizados com a sigla DS.

No PPA 2020-2023, dos 313 Compromissos Regionais que integram o documento, 85 foram originários do processo de escuta social realizado nos anos de 2019 e 2021. Após processo de revisão para o biênio 2022/2023 o total de compromissos regionais ficou em 320 e, destes, 91 são procedentes de demandas sociais (28%). A consolidação destas demandas está consignada no site da Seplad por meio do endereço <https://seplad.pa.gov.br/plano-plurianual-ppa/ppa-2020-2023/>.

Essa participação/escuta da sociedade se deu por meio de quatro audiências públicas virtuais, conforme a atual orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS), tendo em vista o momento pandêmico. Realizadas no canal da Seplad, no YouTube, a primeira, dirigida às Regiões de Integração Araguaia, Carajás e Lago de Tucuruí, ocorreu em 7 de junho; a segunda, à Região de Integração Marajó, em 8 de junho; a terceira, às Regiões de Integração Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu, em 9 de junho; e a quarta, para as Regiões de Integração Guajará, Tocantins, Guamá, Rio Caeté e Rio Capim, em 10 de junho, contabilizando-se 1.726 acessos e/ou visualizações até o mês de setembro de 2021. Além disso, foi disponibilizado um aplicativo específico para este fim, proporcionando à sociedade mais um canal direto com o Governo do Estado.

O resultado do processo de revisão do Plano é apresentado na forma de 6 (seis) anexos, partes integrantes do Projeto de Lei de Revisão do PPA - 2022/2023. O Anexo VI consolida todas as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas nos Programas, ações e respectivos atributos de todos os Órgãos do Poder Executivo Estadual e dos demais Poderes do Estado e órgãos constitucionais independentes, constituindo-se no Plano Revisado para o período 2022-2023.

O documento é composto por três volumes: o Volume, I contendo a Introdução, Base Legal da Revisão, os principais critérios de análise à revisão da programação, o Anexo I – Alteração de Compromissos Regionais; Anexo II - Alteração de Atributos de Programas; Anexo III - Inclusão de Ação em Programas; Anexo IV - Exclusão de Ação em Programas; Anexo V - Alteração de Atributos de Ações em Programas; Anexo VI - Demonstrativo atualizado do Plano, que são dispostos de forma geral e por Regiões de Integração, neste Volume apresentando até a RI Lago de Tucuruí.

O Volume II traz a sequência do Anexo VI, com a apresentação da RI Marajó até RI Xingu, e o Volume III apresentando o Demonstrativo Atualizado do Plano com relação aos Órgãos pertencentes aos Demais Poderes e aos Órgãos Constitucionais Independentes.